

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEXTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 057.01/2023

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00057/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

PAULO R PEREIRA
RUA FREI SERAFIM DE CATÃNEA, 220 - SÃO SEBASTIÃO - NOVA CRUZ/RN,
CNPJ SOB O Nº. 18.131.838/0001-80
E-MAIL: UNIVERSOBORRACHEIRO@GMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00057/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do

Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00057/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

PAULO R PEREIRA
RUA FREI SERAFIM DE CATÃNEA, 220 - SÃO SEBASTIÃO - NOVA CRUZ/RN,
CNPJ SOB O Nº. 18.131.838/0001-80
E-MAIL: UNIVERSOBORRACHEIRO@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VR. TOTAL
21	PNEU 1ª LINHA 12.4X24 10L	ANTEO	4	UN	1.584,00	6.336,00
23	PNEU 1ª LINHA 17.5X25 12L	ANTEO	8	UN	3.060,00	24.480,00
25	PNEU 1ª LINHA. 18.4-34 12L	ANTEO	8	UN	5.260,00	42.080,00
26	PNEU 1ª LINHA 1400X24 12L	ANTEO	12	UN	3.270,00	39.240,00
27	CÂMARA 19.5X24	MAGNUM	8	UN	129,00	1.032,00
28	CÂMARA 18.4X30	MAGNUM	8	UN	131,00	1.048,00
29	CÂMARA 12.4X24	MAGNUM	8	UN	290,00	2.320,00
30	CÂMARA 12.5X18	ANTEO	8	UN	260,00	2.080,00
33	CÂMARA 12.4X28	MAGNUM	8	UN	227,00	1.816,00
34	CÂMARA 1400X24	MAGNUM	20	UN	237,00	4.740,00
35	CÂMARA 17.5X25	MAGNUM	10	UN	330,00	3.300,00
						128.472,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão

Boqueirão - PB, 27 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
CPF nº 554.267.604-97
PELA CONTRATANTE

PAULO R PEREIRA
CNPJ nº. 18.131.838/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, estabelece as normas relativas à realização de Processo de Adesão, mediante os critérios e condições estabelecidas nesta resolução.

1. Constituem objetivos:

- Favorecer a inclusão digital, por intermédio da aquisição de computadores portáteis e plataforma de monitoramento que, através de instrumentos específicos, serão disponibilizados aos educadores da Rede Municipal de Ensino;
- Propiciar a melhoria da qualidade da educação básica;
- Valorizar os profissionais da educação básica;
- Estabelecer ações que visem a redução da Evasão Escolar;
- Contribuir para a universalização do atendimento educacional;

2. Serão contemplados os professores que:

- Todos os professores efetivos no pleno exercício de suas funções;
- Todos os diretores e coordenadores escolares, efetivos, seletistas e comissionados no exercício de suas funções;
- Os professores em licença prêmio ou em licença para cuidar pessoa da família;
- Professores, lotados na Secretaria de Educação, que tenham 2 (duas) matrículas, só receberão um equipamento.

3. Não poderão ser contemplados os professores que:

- Estejam usufruindo de licenças sem vencimento, licença pra estudo (mestrado e doutorado), permutado se em reabilitação da função;
- Não estejam lotados e em pleno exercício em unidades escolares.

4. Os equipamentos serão devolvidos nos seguintes casos:

- Licenças, reabilitação;
- Aposentadoria ou demissão;
- Encerramento do contrato;

Boqueirão/PB, 07 de dezembro de 2023

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional